



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 925

Dispõe sobre autorização para assinatura-de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por força desta Lei, a assinar Convênio com o Programa Estadual de Alimentação Escolar(PEAE), através da Secretaria de Estado da Educação, para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, neste Município, para o quadriênio 1989/1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e vindouros.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de agosto de 1989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
= SECRETÁRIA =